

# INFORMAÇÃO RELACIONADA COM A SUSTENTABILIDADE

## Transparência da Promoção de Características Ambientais ou Sociais e Investimentos Sustentáveis

BPI VIDA E PENSÕES – COMPANHIA DE SEGUROS S.A.



**BPI**

VIDA E PENSÕES

Grupo  CaixaBank

## **Fundos Autónomos que promovem características Ambientais ou Sociais**

- BPI Garantia PPR
- BPI Destino PPR 2025
- BPI Destino PPR 2030
- BPI Destino PPR 2040
- BPI Destino PPR 2050
- BPI Capitalização Defensivo
- BPI Capitalização Moderado
- BPI Capitalização Dinâmico
- BPI Capitalização Agressivo

# Índice

<b>1 Investimento Sustentável e Responsável.....</b>	<b>4</b>
<b>1.1 Transparência .....</b>	<b>4</b>
<b>1.2 Modelo de Governance .....</b>	<b>4</b>
<b>1.3 Organização da Oferta .....</b>	<b>5</b>
<b>1.3.1 Integração.....</b>	<b>5</b>
<b>1.3.2 Promoção .....</b>	<b>5</b>
<b>1.3.3 Impacto.....</b>	<b>6</b>
<b>2 Informações relativas aos produtos financeiros que promovem características ambientais ou sociais .....</b>	<b>7</b>
<b>2.1 Resumo .....</b>	<b>7</b>
<b>2.2 Ausência de objetivo de investimento sustentável .....</b>	<b>7</b>
<b>2.3 Características Ambientais ou Sociais do produto financeiro</b>	<b>8</b>
<b>2.4 Estratégia de Investimento .....</b>	<b>8</b>
<b>2.5 Proporção dos investimentos .....</b>	<b>8</b>
<b>2.6 Monitorização das características ambientais ou sociais .....</b>	<b>9</b>
<b>2.7 Metodologia .....</b>	<b>9</b>
<b>2.8 Fontes e tratamentos de dados .....</b>	<b>10</b>
<b>2.9 Limitações da metodologia e dos dados .....</b>	<b>10</b>
<b>2.10 Diligência devida .....</b>	<b>10</b>
<b>2.11 Políticas de envolvimento .....</b>	<b>10</b>

# 1. Investimento Sustentável e Responsável

## 1.1. Transparência

Como parte do compromisso de evoluir para uma economia sustentável, que combina a rentabilidade de longo prazo com justiça social e proteção ambiental, a BPI Vida e Pensões – Companhia de Seguros S.A., adiante também designada por BPI VP ou Companhia, divulga no respetivo sítio Web e por outros meios, informações sobre a abordagem de investimento sustentável e responsável em cada um dos seus produtos, nomeadamente quando estes:

- Integrem riscos em matéria de sustentabilidade;
- Promovam características ambientais e/ou sociais;
- Tenham como objetivo investimentos sustentáveis.

O presente documento é público e está disponível online, visando cumprir com os deveres de transparência da promoção das características ambientais ou sociais e dos investimentos sustentáveis, conforme previsto no artigo 10º do Regulamento (UE) 2019/2088 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de novembro de 2019 relativo à divulgação de informações relacionadas com a sustentabilidade no setor dos serviços financeiros (adiante designada apenas de “SFDR” ou “Regulamento 2019/2088”).

## 1.2. Modelo de Governance

A BPI Vida e Pensões tem diferentes políticas e procedimentos sobre a integração dos riscos em matéria de sustentabilidade, em particular associados ao investimento responsável, tais como:

- Política de Integração de Riscos de Sustentabilidade
- Política de Envolvimento
- Diversas políticas corporativas em matérias de sustentabilidade do Grupo CaixaBank.

O Acordo de Paris, adotado na Cimeira do Clima, foi o primeiro acordo universal e juridicamente vinculativo no âmbito das alterações climáticas que visa, entre outros aspetos, a coerência entre fluxos financeiros e a transformação para uma economia neutra em emissões carbono. A inclusão e integração de critérios ambientais, sociais e de bom governo na gestão de investimentos poderão gerar um efeito positivo a longo prazo no retorno financeiro gerado pela valorização dos ativos sob gestão e promover o desenvolvimento económico e social.

Consequentemente, a BPI Vida e Pensões desenvolveu um modelo de Integração de Riscos de Sustentabilidade com base em três pilares fundamentais:

- Complementar os critérios financeiros tradicionais com a incorporação de fatores Ambientais, Sociais e de Governo (ASG ou ESG, na denominação anglo-saxónica) no processo de análise de investimentos e tomada de decisão.
- Promover o envolvimento de longo prazo da Companhia com as empresas em que investe, através da maior participação ativa nas decisões de governo (votação presencial ou por procuração/proxy voting).
- Dialogar com empresas admitidas à negociação em questões materiais ou controversas relacionadas com critérios ASG (conhecido como Envolvimento/Engagement).

Como sinal de compromisso com a sustentabilidade, em 2020 a BPI Vida e Pensões aderiu aos Princípios para o Investimento Responsável (PRI), uma iniciativa da comunidade financeira e fomentada pelas Nações Unidas, de modo a contribuir para o desenvolvimento de um sistema financeiro mais estável e sustentável através da implementação de seis princípios.

Também em 2020, a BPI Vida e Pensões formalizou a sua adesão ao Pacto Global das Nações Unidas, adotando os seus dez princípios relacionados com Direitos Humanos, Direitos Laborais, Meio Ambiente e combate à corrupção.

### 1.3. Organização da Oferta

A BPI Vida e Pensões, em linha com o seu compromisso de evoluir para uma economia mais sustentável, organizou a sua oferta de acordo com o Regulamento 2019/2088 segundo os artigos 6º, 8º e 9º. Assim, a oferta divide-se potencialmente em três categorias:

- Integração (art.º 6): Produtos que integram os riscos de sustentabilidade na gestão dos investimentos;
- Promoção (art.º 8): Produtos que integram os riscos de sustentabilidade na gestão dos investimentos, que promovem características sociais e/ou ambientais específicas e que podem ter um mínimo de investimento sustentável;
- Impacto (art.º 9): Produtos que integram os riscos de sustentabilidade na gestão dos investimentos e que têm como objetivo investimentos sustentáveis.

#### 1.3.1. Integração

Na categoria de Integração consideram-se todos os fundos autónomos que integram os riscos de sustentabilidade na gestão dos investimentos, na aceção do artigo 6º da SFDR. Em particular, estes fundos autónomos:

- Procuram otimizar a relação entre rentabilidade e risco, bem como evitar, minimizar, mitigar e solucionar, tanto quanto possível, os fatores que possam representar um risco significativo para o ambiente ou para as comunidades, de acordo com os mais elevados padrões de responsabilidade.
- Integram critérios sociais, ambientais e de boas práticas de governo nas suas decisões de investimento, identificando riscos em matéria de sustentabilidade cuja ocorrência seja suscetível de provocar um impacto efetivo ou potencial no valor do investimento.
- São geridos de forma que, para além dos referidos objetivos, sejam também, e na medida em que for possível e adequado, promovidas, entre outras, características ambientais ou sociais, ou uma combinação destas características.

Os fundos autónomos incluídos nesta categoria não têm objetivos de investimento sustentável na aceção do Artigo 9º da SFDR. Contudo, poderão realizar investimentos sustentáveis nos termos do referido regulamento.

#### 1.3.2. Promoção

Consideram-se todos os fundos autónomos que integram os riscos de sustentabilidade na gestão dos investimentos, que promovem características ambientais ou sociais e que podem ter um mínimo de investimento sustentável, na aceção do artigo 8º da SFDR.

Estes fundos autónomos promovem características ambientais e/ou sociais, através de uma estratégia de investimento que integra os riscos em matérias de sustentabilidade no seu processo de investimento, além de acompanhar um conjunto de indicadores de sustentabilidade/ASG relevantes para a maioria dos investimentos, o que permite classificar os fundos autónomos como Artigo 8º ao

abrigo do Regulamento (EU) 2019/2088 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de novembro de 2019, relativo à divulgação de informações relacionadas com a sustentabilidade no setor dos serviços financeiros.

Procuram ainda incluir predominantemente investimentos que promovem características ambientais e/ou sociais, quer pela sua natureza ou classificação, quer pela avaliação de desempenho ASG favorável que a Companhia faça dos mesmos.

Os fundos autónomos incluídos nesta categoria não têm objetivos de investimento sustentável na aceção do Artigo 9º da SFDR. Contudo, poderão realizar investimentos sustentáveis nos termos do referido regulamento.

### **1.3.3. Impacto**

Nesta categoria são abrangidos todos os fundos que, além de integrarem os riscos de sustentabilidade na gestão dos investimentos e de considerarem os principais impactos negativos sobre os fatores de sustentabilidade, têm como objetivo investimentos sustentáveis, na aceção do artigo 9º da SFDR.

## 2. Informações relativas aos produtos financeiros que promovem características ambientais ou sociais

### 2.1. Resumo

Os fundos autónomos da BPI Vida e Pensões que promovem características ambientais e/ou sociais o fazem-no através de uma estratégia de investimento que integra os riscos em matérias de sustentabilidade no seu processo de investimento, e do acompanhamento de um conjunto de indicadores de sustentabilidade/ASG relevantes para a maioria dos investimentos.

Os fundos procuram incluir predominantemente investimentos que promovem características ambientais e/ou sociais, quer pela sua natureza ou classificação, quer pela avaliação de desempenho ASG favorável que a Companhia faça dos mesmos.

A avaliação favorável decorre, entre outros fatores, do bom desempenho e/ou da evolução favorável em aspetos ambientais, sociais e de governo, com base quer na informação não financeira prestada pelas entidades em que os fundos investem, ou recolhida pela Companhia, quer em fontes públicas, quer ainda através de diferentes fornecedores especializados nestas matérias. Esta avaliação incorpora não só a exposição das entidades aos riscos de sustentabilidade, como também a gestão que as entidades fazem dos mesmos, em termos absolutos e relativos.

Os fundos autónomos abaixo têm como objetivo investir pelo menos 5% em "investimentos sustentáveis", conforme definido no número 17 do artigo 2º do Regulamento (UE) 2019/2088 (SFDR), nomeadamente em empresas cujas receitas provenham de, pelo menos, 20% de atividades, produtos e serviços relacionados com temáticas sustentáveis e/ou empresas cuja atividade esteja voltada para a mitigação dos principais problemas sociais e ambientais identificados nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) das Nações Unidas.

- BPI Destino 2025
- BPI Destino 2030
- BPI Destino 2040
- BPI Destino 2050
- BPI Capitalização Defensivo
- BPI Capitalização Moderado
- BPI Capitalização Dinâmico
- BPI Capitalização Agressivo

### 2.2. Ausência de objetivo de investimento sustentável

Os seguintes fundos autónomos promovem características ambientais e/ou sociais e, não apresentam um objetivo de investimento sustentável:

- BPI Garantia PPR
- BPI Destino 2025
- BPI Destino 2030
- BPI Destino 2040



- BPI Destino 2050
- BPI Capitalização Defensivo
- BPI Capitalização Moderado
- BPI Capitalização Dinâmico
- BPI Capitalização Agressivo

### 2.3. Características Ambientais ou Sociais do produto financeiro

Os fundos autónomos da BPI Vida e Pensões referidos no ponto 2.2, promovem características ambientais e/ou sociais na aceção do Artigo 8º do Regulamento (EU) 2019/2088, seguindo uma estratégia de investimento que integra os riscos em matérias de sustentabilidade no seu processo de investimento, além de acompanhar um conjunto de indicadores de sustentabilidade/ASG relevantes para a maioria dos investimentos.

### 2.4. Estratégia de Investimento

Os fundos autónomos integram critérios sociais, ambientais e de bom governo nas suas decisões de investimento, identificando riscos em matéria de sustentabilidade cuja ocorrência seja suscetível de provocar um impacto efetivo ou potencial no valor do investimento. São geridos de forma que sejam também promovidas, entre outras, características ambientais ou sociais, ou uma combinação destas características.

A seleção dos investimentos passa pela análise de uma série de parâmetros no processo de investimento. Pretende-se que os investimentos, além de atrativos sob critérios financeiros, apresentem uma combinação de indicadores de sustentabilidade que os tornam adequados a uma estratégia de investimento que promove características ambientais ou sociais.

A Companhia analisa as características ambientais e sociais relevantes dos ativos incluídos no seu universo de investimento, utilizando critérios estabelecidos.

Adicionalmente, é aplicada uma estratégia que contempla:

- Critérios de exclusão: de acordo com as políticas definidas ou adotadas pela BPI Vida e Pensões, procura-se não investir em determinadas atividades controversas. No caso concreto dos investimentos sustentáveis destes fundos, aplicam-se restrições adicionais, por exemplo, não investir em empresas cuja atividade esteja vinculada à produção de tabaco.
- Análise de controvérsias: a Companhia restringe o investimento nas empresas envolvidas em controvérsias que afetam o campo da sustentabilidade classificadas como muito severas. Controvérsias são eventos extraordinários que podem afetar as empresas. Para identificação das mesmas são usados fornecedores externos especializados.

### 2.5. Proporção dos investimentos

Um mínimo de 50% do total dos investimentos realizados pelos fundos será em investimentos que, na avaliação da Companhia, promovem características ambientais e/ou sociais. Os fundos autónomos referidos no ponto 2.1 apresentam como objetivo investir pelo menos 5% em "investimentos sustentáveis", conforme definido no número 17 do artigo 2º do Regulamento (UE) 2019/2088 (SFDR).



Estes produtos não têm estabelecida uma proporção mínima de investimentos sustentáveis com um objetivo ambiental alinhados com a taxonomia da EU.

## 2.6. Monitorização das características ambientais ou sociais

As características ambientais e sociais são monitorizadas, por meio de cálculos próprios com base em indicadores obtidos a partir de fornecedores externos.

## 2.7. Metodologia

Como elementos para a seleção dos investimentos destes fundos autónomos são considerados os indicadores de promoção dos aspetos ambientais e sociais, tendo em conta uma análise em função da sua atividade, setor e geografia, dos três pilares e suas principais características:

- Ambiental (alterações climáticas, recursos naturais, poluição ou gestão de resíduos);
- Social (capital humano, gestão de impacto dos seus produtos, avaliação dos impactos para os indivíduos ou organizações das atividades da empresa e das oportunidades de melhoria para a sociedade);
- Bom governo (governança).

A utilização de indicadores de promoção dos aspetos ambientais e sociais terá como objetivo, entre outros aspetos, identificar os aspetos ambientais, sociais e de bom governo materiais para o setor e para a empresa, que permitam avaliar os riscos que possam representar, as oportunidades que oferecem e a capacidade da empresa para gerir adequadamente esses aspetos. Esta avaliação dos indicadores é feita pela Companhia com base em dados obtidos de fornecedores especializados.

No caso particular dos Organismos de Investimento Coletivo e Exchange Trade Funds em que a Companhia possa investir, para além do processo de análise e seleção de cada veículo, são identificadas primeiramente as sociedades gestoras cujos valores corporativos estão alinhados com a gestão dos riscos em matérias de sustentabilidade da BPI Vida e Pensões, selecionando-se preferencialmente aquelas que incorporem fatores ASG nos seus processos de investimento e que utilizem mecanismos de envolvimento.

Nas ações, os investimentos serão feitos em empresas que apresentem, na avaliação da Companhia, indicadores positivos em matérias ambientais e/ou sociais, além de apresentar um bom governo, em especial nos temas relacionadas a estruturas de gestão, relações com os empregados, remuneração do pessoal e conformidade fiscal. As características ambientais e sociais são monitorizadas, por meio de cálculos próprios com base em indicadores obtidos a partir de fornecedores externos.

No que respeita a Investimentos Sustentáveis, a BPI Vida e Pensões procura investir em empresas cujas receitas provenham de, pelo menos, 20% de atividades, produtos e serviços relacionados com temáticas sustentáveis e/ou empresas cuja atividade esteja relacionada com a mitigação dos principais problemas sociais e ambientais identificados nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) das Nações Unidas. Adicionalmente, no caso específico do investimento em obrigações, os investimentos sustentáveis podem ser feitos em obrigações verdes, sociais, sustentáveis e vinculados à sustentabilidade, de acordo com os padrões da Associação Internacional de Mercados de Capitais ("ICMA") e/ou desenvolvidos pela UE. Essas emissões podem, por exemplo, ter objetivos identificados de acordo com os ODS. Para investimentos em OIC e ETFs classificados como artigo 8º do Regulamento (UE) 2019/2088 será considerado Investimento Sustentável a percentagem de investimentos

sustentáveis declarada na respetiva informação pré-contratual. No caso dos OICs e ETFs classificados como artigo 9º será considerada a totalidade desse investimento como Investimento Sustentável.

## 2.8. Fontes e tratamentos de dados

Para realizar a análise e avaliação dos aspetos relacionados com a sustentabilidade indicados anteriormente, a BPI Vida e Pensões utiliza indicadores de sustentabilidade, dados e informações obtidas de diferentes provedores externos e bases de dados financeiros e não financeiros com o objetivo de integrar esta informação no seu processo de investimento de modo a cumprir com os critérios definidos em cada caso.

A informação externa corresponde a informação publicada pelas empresas ou emitentes, no acesso a bases de dados especializadas e meios de comunicação. Além disso, a BPI Vida e Pensões também pode complementar estas fontes externas com estudos realizados internamente. A utilização dos dados e informações dependerá da natureza de cada fonte e da sua relevância em matérias de sustentabilidade.

## 2.9. Limitações da metodologia e dos dados

A BPI Vida e Pensões utiliza fontes de dados financeiros e de sustentabilidade específicas de reconhecido prestígio. Contudo, podem existir limitações na medida em que estas bases de dados de sustentabilidade ainda estão em desenvolvimento, o que pode incorrer em modificações nas metodologias adotadas pelos provedores externos para o cálculo dos dados. Estas modificações podem ser originadas por alterações na regulação ou por adaptações realizadas pelo próprio fornecedor.

A BPI Vida e Pensões pode realizar revisões dos dados fornecidos pelos provedores externos de dados financeiros e não financeiros, caso considere necessário, com o objetivo de verificar a suficiência e/ou adequação das informações prestadas.

## 2.10. Diligência devida

A BPI Vida e Pensões avalia periodicamente os factos ocorridos no período com base numa série de indicadores estabelecidos para este propósito, assim como propõe ações com base nos resultados observados, podendo ser tomadas decisões que afetam a composição da carteira.

O procedimento de diligência devida implementado é proporcional ao risco e à natureza dos fundos autónomos sob gestão, e aplica-se de forma contínua, iterativa e não necessariamente sequencial.

## 2.11. Políticas de envolvimento

A BPI Vida e Pensões dispõe de uma Política de Envolvimento que determina os mecanismos de diálogo e do exercício de voto nas empresas em que investe.

Ações de Diálogo: A BPI Vida e Pensões tem geralmente um perfil de investimento de longo prazo, pelo que promoverá o diálogo com empresas ou emitentes de produtos financeiros, públicos ou privados, com o objetivo de compreender como são geridos os riscos ASG e como aproveitam as oportunidades de negócio associadas com os desafios da sustentabilidade. Este processo de diálogo ativo inicia-se no momento em que se identifica uma necessidade de envolvimento, ou seja, quando existe um objetivo específico de melhoria, podendo variar os objetivos das diferentes ações de diálogo em função da

necessidade identificada. Procura-se, de maneira estruturada e definitiva, promover uma mudança de comportamento das empresas em determinados assuntos materiais.

A Companhia tem, com caráter geral, uma vocação de investimento de longo prazo, motivo pelo qual estimulará o diálogo com as empresas ou emissores de produtos financeiros, públicos ou privados, como principal mecanismo para melhorar a sustentabilidade das entidades e instituições onde investe.

Exercício do Direito de Voto: A BPI Vida e Pensões tem implementada uma Política de Exercício de Direitos de Voto alinhada com a sua visão de investimento sustentável e responsável, abordando questões de responsabilidade social e desenvolvimento sustentável, bem como aspetos de bom governo, dado serem essenciais na avaliação de uma empresa. Assim, através do exercício do direito de voto, a Companhia pretende influenciar as políticas corporativas para melhorar as deficiências detetadas em questões ASG.

A BPI Vida e Pensões exerce diretamente o direito de participação e voto dos valores mobiliários cotados, ou por procuração, sendo obrigatório que o sentido do voto indicado na procuração seja perceptível, previamente decidido pela BPI Vida e Pensões.

